



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 01.618.572/0001-00

PARECER JURÍDICO

Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**
Assunto: **ANÁLISE DE LEGALIDADE DA MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025- GAB/CMCM**

I - PREÂMBULO

Trata-se da análise jurídica da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025- GAB/CMCM, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO/MA.**

A instrução processual contém os seguintes documentos:

- a) *Documentação de Formalização de Demanda-DFD;*
- b) *Termo de Referência;*
- c) *Pesquisas de Preço;*
- d) *Solicitação e Informação de Dotação Orçamentária;*
- e) *Justificativa da Contratação;*
- f) *Autorização para a Contratação;*
- g) *Minuta de Contrato e,*
- h) *Minuta de Aviso de Contratação.*

Diante disso, passa-se à análise da legalidade do presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

1. Da Possibilidade de Dispensa de Licitação

A contratação pretendida está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que autoriza a Dispensa de Licitação para **contratações de outros serviços e compras**, cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, consoante atualização pelo Decreto nº. 12.343/2024.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ: 01.618.572/0001-00

No caso em tela, o valor estimado da futura contratação é de R\$ **31.533,33 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, respeitando, portanto, o limite legal para a Dispensa.

Ademais, o artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, determina que o processo de contratação direta, contenha **comprovação da compatibilidade orçamentária**, o que foi devidamente atendido por meio da informação de disponibilidade orçamentária emitida pelo **Setor de Contabilidade da Câmara Municipal**.

2. Da Necessidade e Justificativa da Contratação

O Termo de Referência, documento essencial para a instrução do processo, demonstra a necessidade da contratação, destacando que a contratação pretendida, ***“justifica devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível e a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento expert nas áreas de Administração Pública, Auditoria Pública, Controladoria Pública, Direito Público especificamente na Lei de Licitação, Normas de Procedimentos do Controle Externo, há necessidade de contratação de empresa especializada para este fim para orientar os procedimentos licitatório para aquisição de serviços e/ou bens para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.”***

O Termo de Referência também especifica também a forma como os produtos serão adquiridos.

Ademais o Termo de Referência, traz os elementos básicos necessários, como: ***a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto; f) modelo de gestão do contrato; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.***

Desta feita, o Termo de referência do presente processo cumpre as formalidades legais, especialmente as exigidas no art. 6º, inciso XXIII da lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ: 01.618.572/0001-00

3. Da Pesquisa de Preços e Escolha do Fornecedor

Nos termos do artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com 03 (três) fornecedores, garantindo a economicidade e transparência da contratação.

As empresas consultadas foram:

1. **P. I. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA/ME**, CNPJ nº. 17.071.715/0001-38
2. **R.S. BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS**, CNPJ nº. 07.309.303/0001-30
3. **O F DA CONCEICAO FILHO**, CNPJ nº. 25.167.643/0001-55.

4. Da Transparência e Publicidade

A contratação deve ser devidamente publicitada, atendendo ao artigo 75, §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o que confere à Administração a obrigação de que **“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”**.

5. Da Legalidade das Penalidades Previstas no Contrato (Art. 155 a 159, todos da Lei nº. 14.133/2021)

O contrato prevê sanções proporcionais, incluindo:

- a) Multas entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) o valor contratado;
- b) Suspensão de contratar com a Administração por até 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade por até 06 (seis) anos.

Tais penalidades estão de acordo com o artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

6. Da Minuta do Contrato (Art. 92 da Lei nº. 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 01.618.572/0001-00

A minuta do contrato contém todas as cláusulas essenciais exigidas para o fornecimento do produto, sobretudo as elencadas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINO** pela **LEGALIDADE** e **REGULARIDADE** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 - GAB/CMCM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, pois em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Lei 123/2006 e alterações e com a Lei nº. 4.320/1964.

Recomenda-se a continuidade do Processo de Dispensa de Licitação e posterior formalização do Contrato nos moldes apresentados.

É o parecer.

SMJ

Pede Deferimento

Central do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2025.

Janilson Carvalho Silva
Advogado
OAB/MA 24.203

JANILSON CARVALHO SILVA
Advogado – OAB/MA 24.203
Procurador da Câmara Municipal